



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas, a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia de forma controlada, para o combate ao coronavírus em conformidade com o Plano São Paulo .”

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID – 19 e garantir o adequado funcionamento dos Serviços de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo de Retomada Consciente;

Considerando que o município de São Miguel Arcanjo se encontra localizado na DRS Sorocaba, e que na atual data está classificada na **Fase Vermelha(Transição)** do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, como medida de quarentena com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, no âmbito do município de São Miguel Arcanjo-SP

Art. 2º - Observado os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 109 de 18 de junho de 2021, fica estendida a vigência até 15 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

São Miguel Arcanjo, 06 de julho de 2021.

PAULO RICARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

ANA PAULA BIANCHI DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração